

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2026
ID CidadES: [2026.029L0200001.01.0001](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 25/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM COBERTURA ADEQUADA E CONTÍNUA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES DAS SESSÕES AO VIVO, VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS OU DEMAIS ATOS PRATICADOS PELO PODER LEGISLATIVO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

A adoção da forma presencial para a realização do presente pregão encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada pelas características específicas do mercado local de radiodifusão sonora.

Verifica-se que a prestação do serviço pretendido depende de autorização específica (outorga) do Poder Público Federal, o que naturalmente restringe o número de agentes econômicos aptos à execução do objeto, especialmente em âmbito local.

Ademais, a realização do certame na forma presencial não compromete a competitividade, tampouco afronta os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo medida adequada para assegurar maior eficiência, transparência e controle na condução da sessão pública.

Ressalta-se que todos os atos do certame serão registrados em ata e gravados em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. O certame rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes.

Data da Sessão Pública	22/04/2026
Credenciamento	Das 13h00min às 13h30min
Abertura dos Envelopes	13h30min
Local	Câmara Municipal de Ibatiba – Sala de Reuniões – Rua Luiz Crispim, nº 29, Centro
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Valor Global Máximo	R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)
Prazo de Impugnação do Edital	Até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão – por escrito ao Pregoeiro
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Designados pela Portaria n.º 25/2025
Informações / Contato	licitacao@ibatiba.es.leg.br / (28)99931-0416– Seg. a Sex. 12h às 18h
Publicação PNCP	ID CidadES: 2026.029L0200001.01.0001

1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a Contratação de emissora de rádio com cobertura adequada e contínua no município de Ibatiba/ES, para prestação de serviços de transmissões das sessões ao vivo, veiculação de notas, avisos ou demais atos praticados pelo Poder Legislativo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Este certame está destinado à ampla disputa e participação.

1.3 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. Máx.	V. Total Ref.
0001	Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara, a partir das 19h, com duração máxima de 04 (quatro) horas por sessão.	Horas	200	R\$ 818,00	R\$ 163.600,00
0002	Veiculação de avisos, notas e atos oficiais – espaço para inserção de 30 segundos com produção do spot sonoro incluída.	Min.	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO:					R\$ 173.800,00

1.4 Os preços unitários e o valor global acima são máximos. Propostas com valor global ou unitário superior serão desclassificadas, nos termos do item 9 deste Edital.

1.5 Os quantitativos são estimados. O contrato tem natureza de execução por demanda, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, calculado proporcionalmente pelas horas/minutos utilizados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 339039000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 13.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da LC n.º 123/2006, observado o art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021.

3.3 A empresa licitante deverá ter, em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado (radiodifusão sonora).

3.4 Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em face da hipótese prevista no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

- estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- estejam enquadrados no disposto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- agente público do órgão licitante.

3.5 É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5.1 A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza simples e comum do objeto, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente executável por um único prestador, não havendo prejuízo à competitividade.)

3.6 A participação neste Pregão implica a aceitação plena de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, para credenciamento, os seguintes documentos:

- Quando sócio administrador: contrato social e alterações consolidadas, ou documento equivalente que identifique o representante legal, acompanhado de documento oficial de identificação com foto;
- Quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para este Pregão Presencial (formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame), acompanhado de documento de identificação pessoal do procurador e do ato constitutivo da empresa outorgante.

4.2 No ato do credenciamento, o representante deverá entregar ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES, as seguintes declarações:

- Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas vigentes – conforme modelo do Anexo VI;
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I, da NLLCA);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7.º, XXXIII, CF/88) – Anexo III;
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 62, § 1.º, NLLCA) – Anexo VIII;
- Declaração de Relação de Parentesco – Anexo V;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso (Anexo IV) – obrigatória para usufruir dos benefícios da LC n.º 123/2006.

4.3 O representante credenciado deverá ser distinto e único por licitante.

4.4 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas implicará a preclusão do direito de formular lances verbais, interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame, permanecendo com o valor de sua proposta escrita.

4.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes não entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, lacrado e identificado externamente com os seguintes dizeres:

<i>CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES</i>
<i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026</i>
<i>ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</i>
<i>[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]</i>

5.2 Como requisito para participação, o licitante deverá apresentar, no sistema e/ou por escrito, as seguintes declarações (conforme Anexos deste Edital):

- Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021;
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Declaro o cumprimento do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaro enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I), contendo:

- Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;
- Valor unitário e total de cada item, em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- Declaração de que no preço ofertado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os preços unitários são informados para fins de cálculo de glosas por inexecução parcial.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Havendo divergência entre a proposta e as cláusulas deste Edital, prevalecerão as últimas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

6.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais se admitirão novos participantes. Os licitantes devidamente credenciados entregarão simultaneamente os Envelopes N.º 1 e N.º 2 ao Pregoeiro.

6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes N.º 1 (Proposta de Preços) de todos os licitantes, ordenando-as em ordem crescente de valor global.

6.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, desclassificando fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

6.4 Participarão da etapa de lances verbais o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, serão classificadas as 3 melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.5 Os lances verbais serão ofertados pelo valor global, em valores decrescentes e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço. O Pregoeiro poderá fixar intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado para efeito de classificação.

6.7 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante.

7. DO EMPATE – TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

7.1 Consideram-se empatadas as propostas das ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência nos termos dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006:

- A ME/EPP mais bem classificada em situação de empate ficto será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta inferior à melhor classificada, sob pena de preclusão;
- Apresentada proposta nas condições acima, esta será considerada a mais vantajosa e o certame prosseguirá;
- Não apresentada proposta, serão convocadas as demais ME/EPP em situação de empate, na ordem de classificação, para o mesmo exercício;
- Na hipótese de equivalência entre ME/EPP em situação de empate, será efetuado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 O disposto no item 7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.3 Se a Agente de Contratação observar licitantes em situação de empate com lances enviados em horários exatamente iguais, adotará os critérios do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrada a etapa de lances e verificado o eventual empate, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, visando obter proposta mais vantajosa.

8.2 A negociação será realizada de forma pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

8.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços, cuja execução se dá de forma contínua e interdependente, sendo inviável a sua fragmentação sem prejuízo à eficiência administrativa e à economicidade.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor global máximo de R\$ 173.800,00;
- não tiverem exequibilidade demonstrada, quando exigida;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade será feita em relação à proposta mais bem classificada após a etapa de lances.

9.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto.

10.2 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para apresentar proposta comercial definitiva, devidamente atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo definido em sessão.

10.3 A proposta definitiva deve conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ;
- Preço unitário e total para cada item e valor global, em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução;
- Descrição do objeto demonstrando atendimento às especificações do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta quanto a prazo e especificações, ressalvadas alterações destinadas a sanar erros formais ou quando representarem condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado e identificado externamente:

<i>CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES</i>
<i>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026</i>
<i>ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO</i>
<i>[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]</i>

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ.

11.3 A consulta será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

11.4 Constatada sanção impeditiva, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

11.5 Documentos exigidos para habilitação

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade em www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Justiça do Trabalho).

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede do licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Certidão/Licença de Funcionamento ou Outorga de Concessão/Permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora, expedida pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL, vigente, comprovando autorização para transmissão em frequência que abranja o Município de Ibatiba/ES. A AUSÊNCIA DESTE DOCUMENTO IMPLICARÁ INABILITAÇÃO IMEDIATA;
- Mapa de cobertura técnico ou declaração de órgão oficial competente, assinado por responsável técnico habilitado, atestando que o sinal da emissora abrange INTEGRALMENTE todo o território do Município de Ibatiba/ES. A AUSÊNCIA OU COMPROVAÇÃO APENAS PARCIAL IMPLICARÁ INABILITAÇÃO;
- CNAE compatível com atividades de radiodifusão sonora (ex.: CNAE 6010-1/00 – Atividades de rádio).

11.6 As certidões e documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

11.7 Será admitida a participação de ME/EPP com restrição na documentação fiscal, garantindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos do art. 43 da LC n.º 123/2006. A não regularização implicará a inabilitação, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente.

11.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

11.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar habilitação, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2 A homologação desta licitação não implica direito à contratação.

12.3 Após a homologação, o adjudicatário terá prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados da data de convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

12.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Esclarecimentos e Impugnação

13.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, por meio eletrônico ou protocolado fisicamente, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES ou pelo e-mail contato@ibatiba.es.leg.br.

13.1.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.1.4 As respostas serão publicadas no sítio da Câmara Municipal de Ibatiba/ES (ibatiba.es.leg.br) e vincularão os participantes e a Administração.

13.2 Recursos Administrativos

13.2.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, de forma verbal, sua intenção, com registro em ata pelo Pregoeiro. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

13.2.2 O licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da data da manifestação de intenção, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente.

13.2.3 Os recursos deverão ser protocolados por escrito na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES ou encaminhados ao e-mail contato@ibatiba.es.leg.br.

13.2.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2.6 Os recursos terão efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 Serão aplicadas as seguintes sanções:

- **ADVERTÊNCIA**, nos casos de inexecução parcial que não acarrete prejuízos significativos à Administração;
- **MULTA**: a) 0,5% por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor da parte inadimplente, até o limite de 9,9%; b) 10% em caso de não execução do serviço ou rescisão contratual por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente; c) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega; d) 1% por dia de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, limitado a 15%, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$;
- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Câmara Municipal de Ibatiba/ES por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, III, da NLLCA;
- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, da NLLCA.

14.3 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento da Lei n.º 14.133/2021.

14.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital.

15.8 A Câmara Municipal de Ibatiba/ES poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.10 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Ibatiba/ES e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br) e no sítio ibatiba.es.leg.br.

15.11 Aplica-se a este Edital, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2021.

15.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ibatiba/ES.

16. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência (TR) e subanexos: Modelo de Relatório de Fiscalização e Modelo de Notificação;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7.º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Relação de Parentesco;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Ciência das Condições do Edital e Integralidade dos Custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos;
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

Ibatiba/ES, 07 de abril de 2026.

Bruna K. R. Folli

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência completo consta como documento autônomo (Documento 04 – Termo de Referência), integrando este Edital como Anexo I para todos os efeitos legais, conforme previsto no art. 6.º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Resumo do Objeto e Especificações

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. Máx.	V. Total
0001	Transmissões ao vivo das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), a partir das 19h, duração máxima de 04 horas por sessão.	Horas	200	R\$ 818,00	R\$ 163.600,00
0002	Veiculação de avisos – espaço de 30 segundos com produção de spot sonoro incluída.	Min.	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00

Requisitos Essenciais da Contratação

- A empresa deverá ser emissora de rádio devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e com registro válido junto à ANATEL, comprovado mediante apresentação da Licença de Funcionamento ou Outorga de Concessão/Permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora vigente;
- Comprovação de que o sinal da emissora possui cobertura adequada e contínua no território do Município de Ibatiba/ES, suficiente para garantir a ampla divulgação dos atos institucionais, mediante apresentação de documentação técnica ou declaração emitida por responsável técnico habilitado.
- A cobertura adequada e comprovada no município deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato e mantida durante toda a vigência;
- Os direitos autorais das sessões são reservados à Câmara Municipal de Ibatiba/ES;
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Modelo de Relatório de Fiscalização (Anexo I-A)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ: _____

Processo n.º: ___/2026 | Contrato n.º: ___/2026 | Vigência: ___ a ___

Nos, [nome dos fiscais], fiscais do contrato, declaramos que os serviços foram recebidos e que todos os requisitos do edital foram cumpridos.

Período de execução: ___/___/___ a ___/___/___ | Horas transmitidas: ___ | Minutos veiculados: ___

N.º da(s) Nota(s) Fiscal(is): ___ | Valor: R\$ ___

Fiscal Técnico

Fiscal Administrativo

Gestor do Contrato

() Modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Modelo de Notificação (Anexo I-B)

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ: _____

Responsável: _____

Processo n.º: ____/2026 | Contrato n.º: ____/2026

Sr. Responsável,

Por ocasião do acompanhamento do contrato acima referido, esta Administração se deparou com as seguintes situações: 1. [descrição da irregularidade]. Ante a possibilidade de tais eventos configurarem infrações contratuais, confere-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para o exercício do direito de manifestação e defesa, a ser apresentada por escrito no protocolo desta Câmara.

Ibatiba/ES, ____ de _____ de 2026.

Fiscal/Gestor do Contrato

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ **CPF:** _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
0001	Transmissões ao vivo das sessões (máx. 4h por sessão, a partir das 19h)	Horas	200		
0002	Veiculação de avisos – 30s com produção de spot	Min.	300		
VALOR GLOBAL OFERTADO:					R\$ _____

Por extenso: _____

Declaro que no valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas e indiretas. O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias). Declaro ainda que a emissora cobertura adequada e contínua no território do Município de Ibatiba/ES, suficiente para garantir a ampla divulgação dos atos institucionais, mediante apresentação de documentação técnica ou declaração emitida por responsável técnico habilitado e que possui autorização válida da ANATEL para operação.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE.

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

À Câmara Municipal de Ibatiba/ES – Pregão Presencial N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está enquadrada como () Microempresa – ME / () Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;
- Não se encontra em nenhuma das situações de exclusão previstas no § 4.º do art. 3.º da LC n.º 123/2006;
- Não paira sobre a empresa nenhum impedimento legal para beneficiar-se do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/2006.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

À Câmara Municipal de Ibatiba/ES – Pregão Presencial N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, que:

() NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba/ES que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

() POSSUI, e declaro as seguintes informações: _____

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

À Câmara Municipal de Ibatiba/ES – Pregão Presencial N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

- Está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

À Câmara Municipal de Ibatiba/ES – Pregão Presencial N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a apresentar, no prazo estabelecido, os documentos comprobatórios necessários.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

À Câmara Municipal de Ibatiba/ES – Pregão Presencial N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

CONTRATO N.º ____/2026

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcus Rodrigo Amorim Florindo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. ob, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2026 e seus Anexos, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). O contrato tem natureza de execução por demanda, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, calculado proporcionalmente pelas horas/minutos utilizados.

2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da Contratada, no banco por ela indicado.

2.4. Transmissões ao vivo: o pagamento se dará após o cálculo das horas/minutos efetivamente utilizados nas sessões, conforme relatório de fiscalização atestado pelo fiscal técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado por Portaria do Presidente da Câmara, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O fiscal técnico acompanhará a qualidade das transmissões e registrará todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato. O fiscal administrativo verificará a regularidade fiscal e trabalhista e acompanhará o processo de empenho e pagamento. O gestor do contrato coordenará ambas as fiscalizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 13.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**..

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preços convencionados;
- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dias e horários das sessões a serem transmitidas;
- Gerir o contrato até seu vencimento, acompanhando o cumprimento integral das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e no Edital;
- Manter, durante toda a vigência, cobertura de sinal integral no território do Município de Ibatiba/ES;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;
- Fornecer relatório mensal contendo data, horário de início e término de cada transmissão, quantidade total de horas/minutos utilizados e arquivo digital com gravação integral das sessões;
- Não veicular qualquer publicidade durante o período de transmissão das sessões;
- Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros;
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato (vedação de subcontratação);
- Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- Durante a vigência, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula 14 do Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021. O contratado obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, com as consequências do art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada terá prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento. Integram este contrato o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2026 e seus Anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no PNCP e, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Aplica-se à execução deste contrato, nos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem o Foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente – CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ibatiba/ES

Representante Legal – CONTRATADA
(Razão Social / CNPJ)

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO 9-B – PREÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
0001	Transmissões ao vivo das sessões (máx. 4h, a partir das 19h)	Horas	200	R\$ ____,__	R\$ ____,__
0002	Veiculação de avisos – 30s com produção de spot	Min.	300	R\$ ____,__	R\$ ____,__